

Agrupamento de Escolas	Nome do Funcionário ou contratado	Entidade	Vínculo	Carreira	Categoria	Índice
Nazaré	Carla Sofia de Oliveira Carlinhos	CM	CIT-TC	Auxiliar Acção Educativa	AAE Nível 1	142
Nazaré	Cristina Maria Figueiredo Romão	CM	CIT-TC	Auxiliar Acção Educativa	AAE Nível 1	142
Nazaré	Elisabete Maria Santos Carolino	CM	CIT-TC	Auxiliar Acção Educativa	AAE Nível 1	142
Nazaré	Glória Maria Marques Pereira	CM	CIT-TC	Auxiliar Serviços Gerais	AUX. SER. GER Nível 1	128
Nazaré	Maria Filomena Leal Sales	CM	CAP	Assistente de Acção Educativa	ASS. A. E. Nível 1. . .	199
Nazaré	Sandra Manuela da Silva Figueira Barbosa	CM	CAP	Assistente de Acção Educativa	ASS. A. E. Nível 1. . .	199

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir, por Agrupamento de Escolas, tendo em conta os rácios definidos na Portaria.

Agrupamento de Escolas	Pessoal Não Docente			
	Existentes (em funções)		Necessários (Rácio da Portaria)	
	Pessoal Auxiliar	Pessoal Administrativo	Pessoal Auxiliar	Pessoal Administrativo
Nazaré	34	10	37	6

ANEXO 2

Actividades de Enriquecimento Curricular

(1.º ciclo do Ensino Básico)

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município.

Conjuntos/aluno — 656
 €/Conjunto — € 262,50
 Total (€) — 172.200,00 €

Conforme dados retirados da aplicação GAEC, devidamente validados.

Nota. — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO 3

Construção, Manutenção e Apetrechamento das Escolas Básicas

1 — Lista de Escolas Básicas a transferir:

Amadeu Gaudêncio

Adenda

Na sequência da celebração do contrato de execução para transferência de competências para o município da Nazaré é acordada entre o mesmo e a Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo a realização de intervenções de manutenção na escola no montante global de € 400.000,00, valor estimado a preços de 2008, a repartir por: 2009 — 50.000,00€; 2010 — 250.000,00€; 2011 — 100.000,00€.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Jorge Barroso*. — O Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, *José Joaquim Leitão*.

Homologo.

A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

202562487

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Contrato n.º 472/2009

Transferência de competências para os municípios em matéria de educação

Contrato de execução

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Oliveira do Bairro, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, Mário João Ferreira da Silva Oliveira, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas *a)*, *c)* e *d)* do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

- a)* Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;
- b)* Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
- c)* Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo 1 é transferido, a partir de 1 de Janeiro de 2010, para o Município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, a rácio definida na Portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo Município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 1 de Janeiro de 2010, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo,

através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei, serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a Educação Pré-Escolar celebrado com o Município.

9 — Em 2010 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Cláusula 3.ª

Actividades de Enriquecimento Curricular

1 — O Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 234.675,00 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2010 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 4.ª

Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a Carta Educativa Municipal já foi aprovada, são transferidas para o Município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008.

2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido nos quadros do Anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 20.000,00, por cada Escola identificada no Anexo 3, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2010 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

5 — O contratualizado nesta cláusula não prejudica os concursos públicos, já abertos pelo Ministério da Educação, que se destinem à construção, ampliação, substituição, manutenção ou apetrechamento das escolas básicas e identificados no Anexo 3.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respectiva actualização.

Cláusula 6.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.

2 — O incumprimento das obrigações previstas neste contrato determina a retenção do duodécimo das transferências do Fundo Social Municipal em valor correspondente até à regularização da situação.

3 — Nos casos em que o município não realize despesa elegível de montante pelo menos igual às transferências financeiras consignadas a um fim específico, efectuadas nos termos do presente contrato e da legislação que o suporta, no ano subsequente é-lhe deduzida à verba a que teria direito ao abrigo do Fundo Social Municipal, a diferença entre a receita deste e a despesa correspondente.

4 — Nos casos em que o município não assegure o exercício das competências e atribuições transferidas e que são objecto deste contrato, pode o Ministério da Educação assegurar, a título supletivo, as referidas competências.

Cláusula 7.ª

Actualização do contrato

Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na cláusula 5.ª, o presente contrato pode ser alterado ou actualizado no final do seu primeiro ano de vigência, ou no final dos anos seguintes.

Cláusula 8.ª

Publicação do contrato

O presente contrato e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República*. O mesmo procedimento será tomado para as alterações e actualizações que venham a ocorrer.

Depois de lido e aprovado vai o presente contrato de execução ser assinado pelas partes.

31 de Agosto de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

ANEXO 1

Pessoal não docente a transferir

1 — Lista de pessoal não docente a transferir

Estabelecimento de ensino	Nome do trabalhador	Vínculo laboral	Carreira	Escalão/Índice
Escola Básica de Bustos.	Noémia Miguéis Oliveira Seixas	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	8.º/218
Escola Básica de Oliveira do Bairro	Maria Helena Pereira da Silva . . .	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	8.º/233
Escola Básica de Oliveira do Bairro	Maria Isabel Ferreira Morais . . .	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	2.º/151
Escola Básica de Quinta Nova. . .	Maria Lucília da Costa Barrocas	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	5.º/181
Escola Básica de Troviscal.	Maria Lénia Ferreira Fontes	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	8.º/233
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Maria Manuela Rodrigues Fernandes	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Técnico . . .	4.º/465
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Ana Cristina Pereira Alves.	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Técnico . . .	1.º/222

Estabelecimento de ensino	Nome do trabalhador	Vínculo laboral	Carreira	Escalão/Índice
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Áurea Maria Mota Pereira	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Técnico . . .	2.º/233
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Jorge Filipe Pereira	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Técnico . . .	1.º/199
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Leonel Weng Gee	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Técnico . . .	1.º/269
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Lúcia Isabel Seabra Santiago . . .	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Técnico . . .	1.º/222
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Maria Helena dos Santos Martins	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Técnico . . .	4.º/316
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Aida Maria Neves de Sousa . . .	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	2.º/151
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	António Manuel Aleixo Drago . . .	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	1.º/142
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Armando Matos Beja Almeida . . .	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	4.º/170
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Celso Raimundo Barata Vasconcelos Figueiredo .	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	8.º/243
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Elsa Maria das Neves da Silva Carreira.	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	2.º/151
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Esilda Maria Pereira	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	1.º/142
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Eva de Jesus Duarte Marques . . .	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	8.º/233
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Felisbela Colégio dos Santos . . .	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	8.º/233
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Isilda Maria da Silva Moreira Simões.	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Termo Resolutivo Certo	Assistente Operacional	1.º/142
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Lisete Ferreira Rosa	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	4.º/170
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Lívio Manuel Rosa Santos	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	5.º/175
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Maria Adelina Aguiar Paradela Matias.	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	2.º/151
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Maria Cândida Moreira Branco	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	2.º/151
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Maria Dolorosa Silva Gonçalves	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	2.º/151
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Maria Donzília Reis dos Santos	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	6.º/189
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Maria dos Prazeres Nogueira Martins Figueiredo.	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	3.º/160
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Maria Helena Cardoso Lourenço	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	8.º/233
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Rosa Maria Silva Henriques Duarte Lopes.	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	6.º/189
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Rosália Maria Jesus Mota Marques	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	4.º/170
Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo	Sandra Laranjeira Martins Miranda	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Termo Resolutivo Certo	Assistente Operacional	1.º/142
Jardim-de-Infância de Bustos . . .	Edita Isabel Ferreira de Almeida	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	3.º/160
Jardim-de-Infância de Mamarrosa	Arlete da Conceição de Freitas Graça Martins.	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	2.º/151
Jardim-de-Infância de Oliveira do Bairro.	Maria José Duarte Ribeiro Serra da Silva Lima.	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	3.º/160
Jardim-de-Infância de Troviscal . . .	Maria de Fátima da Conceição e Silva.	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	8.º/218
Jardim-de-Infância de Oiã	Maria Teresa Pires Fernandes . . .	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	8.º/218
Jardim-de-Infância da Palhaça . . .	Maria do Rosário da Cruz e Silva Lourenço.	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	3.º/160
Escola Básica de Oiã	Maria Filomena Pinto Dias de Andrade.	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	2.º/151
Escola Básica de Oiã	Ana Teresa Almeida Martinho Vaz	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Termo Resolutivo Certo	Assistente Operacional	1.º/142
Escola Básica da Palhaça	Dina Paula Jacinto Valente Nunes	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	2.º/151
Escola Básica da Palhaça	Clara Maria Pereira Araújo	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	3.º/160
Escola Básica de Oiã	Susana Martins Caldeira Pires . . .	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Termo Resolutivo Certo	Assistente Operacional	1.º/142
Escola Básica de Oiã	Maria Adelaide Almeida Tavares Rodrigues.	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Termo Resolutivo Certo	Assistente Operacional	1.º/142

Estabelecimento de ensino	Nome do trabalhador	Vínculo laboral	Carreira	Escalão/Índice
Escola Básica de Oiã	Marta Isabel Soares da Silva . . .	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Termo Resolutivo Certo	Assistente Operacional	1.º/142
Escola Básica de Oiã	Maria da Glória Martinho Moita Valente	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Termo Resolutivo Certo	Assistente Operacional	1.º/142
Escola Básica de Silveira	Maria José Caldeira Nunes Coimbra	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Termo Resolutivo Certo	Assistente Operacional	1.º/142
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	Raquel Duarte Simões	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Termo Resolutivo Certo	Assistente Operacional	1.º/142
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	Ana Maria dos Santos Figueira . . .	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	2.º/151
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	Lúcia Maria Mota Martins	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	2.º/151
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	Maria Conceição Marques dos Reis	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	2.º/151
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	Maria Cecília Maia de Oliveira . . .	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	2.º/151
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	Ana Cristina de Jesus	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	2.º/151
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	Abílio Pedro Salgado Ferreira . . .	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	1.º/142
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	Elisabete da Conceição Ferreira	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	2.º/151
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	António Joaquim Martins de Vasconcelos Figueiredo.	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	2.º/151
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	Maria Alice de Oliveira Pires. . .	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	3.º/160
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	Maria Madalena Pereira Costinha Névoa.	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	3.º/160
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	Marisol Almeida Albuquerque Silva.	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	3.º/160
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	Selene Maria Marques da Cruz Rodrigues	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	1.º/243
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	Helena Maria Ferreira Pires Machado.	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	2.º/151
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	Carmina Lopes da Conceição . . .	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	2.º/151
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	Maria Suzélia dos Santos Cunha Miranda.	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	4.º/170
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	Maria Madalena de Jesus Oliveira Martins.	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	3.º/160
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	Teresa da Piedade Cruz Lourenço	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	6.º/238
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	Maria Madalena Jesus Branquinho Fernandes.	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Termo Resolutivo Certo	Assistente Operacional	1.º/142
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	Luísa Maria Abrantes Mieiro de Figueiredo.	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Técnico . . .	4.º/316
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	Ana Paula dos Santos Cruz Almeida	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Técnico . . .	3.º/233
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho	Maria Emília Marques Henriques	Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Tempo Indeterminado.	Assistente Técnico . . .	5.º/269

2 — Quadro referência de pessoal não docente a transferir, por concelho, tendo em conta os ratios definidos na Portaria.

Existentes (em funções):

Assistente operacional — 64;
Assistente técnico — 10.

Necessários (rácio da portaria):

Assistentes operacionais — 71;
Assistente técnico — 11.

Nota. — As transferências financeiras, previstas na cláusula 2.ª, com o pessoal não docente integram as verbas necessárias ao número de unidades acima identificadas.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular

(1.º Ciclo do Ensino Básico)

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o Município.

Total de alunos — 894;
Valor a transferir — 234 675,00 €

Nota. — A Autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho, a tempo integral.

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas básicas a transferir:

Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo;
Escola Básica Dr. Fernando Peixinho.

2 — Lista de Escolas Básicas e Secundárias por tipo de intervenção: 0

3 — Concursos públicos já abertos pelo ME: 0

4 — Situações especiais

Os encargos a transferir, assumidos com pessoas singulares, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, correspondem a um montante global de 11.913,90 Euros.

202562657